

LEI MUNICIPAL Nº 2.201, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

○ **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, conferidas pelas constituições da República Federativa do Brasil, do Estado de Pernambuco e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art: 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, no orçamento do Município no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado a atender a manutenção da casa de acolhimento do idoso conforme as dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02 - PODER EXECUTIVO	
02.04 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PRODUÇÃO SOCIAL	
08.241.2150.2.256 – Manutenção da Casa de Acolhimento ao Idoso	
31900400 - 001 – Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
33903000 - 001 – Material de Consumo	20.000,00
33903200 - 001 – Material de Distribuição Gratuita	10.000,00
33903600 - 001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
33903900 - 001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL	

	80.000,00
--	------------------

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da ANULAÇÃO das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02 - PODER EXECUTIVO	
02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
15.451.3230.1.117 – Reposição de Calçamento	
44905100 – 001 – Obras e Instalações	80.000,00
TOTAL	80.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias até o limite de cinco por cento do total da receita estimada na Lei nº 2194/2020 e art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Everaldo Pereira Nunes – Prefeito

Maraial – PE, 1º de setembro de 2021.



EVERALDO PEREIRA NUNES
-Prefeito -